



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 09**

### **Processos Sumários**

### **(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Terça-Feira, 22 de fevereiro de 2022**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2021/2022

### ❖ REQUIONENSES MAIS A.C.D. / U. D. BAIRENSE >> [19-02-2022 // 18:00 Horas] >> TORNEIO DE ABERTURA SÉNIOR >> 2.º DIVISÃO

- Relativamente á conduta do atleta **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do Clube **U.D. BAIRENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- O atleta **DIOGO PEREIRA**, licença n.º 3545, do Clube **U. D. BAIRENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

### ❖ LOUREDO / ADESPO >> [19-02-2022 // 16:00 Horas] >> TORNEIO DE ABERTURA SÉNIOR >> 2.º DIVISÃO

- Relativamente à falta de apresentação de licença de intervenientes desportivos, concretamente do atleta JOSÉ BARROSO e do atleta NUNO BRANDÃO, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **LOUREDO**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros) por cada licença em falta no total de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ A.C.U.R.A / ADRO OUTEIRENSE >> [19-02-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO >> 9.ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO ALMEIDA**, licença n.º 647, do Clube **A.C.U.R.A** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este



jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

- O atleta **TIAGO NETO**, licença n.º 3146, do Clube **A.C.U.R.A**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do Delegado BRUNO GONÇALVES, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.C.U.R.A**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO MACEDO**, licença n.º 3158, do Clube **ADRO OUTEIRENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. PEDOME / GRAC >> [18-02-2022 // 20:30 Horas] >> TORNEIO DE ABERTURA VETERANOS >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 253, do Clube **A.D. PEDOME** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – prática de jogo violento para com o adversário) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta CLÁUDIO MACEDO, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

ao Clube **GRAC**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D. PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (arremesso de garrafa de água para a área do jogo), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. S. MATEUS / BARRIMAU >> [18-02-2022 // 20:30 Horas] >> TORNEIO DE ABERTURA VETERANOS >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à falta de apresentação de licença de intervenientes desportivos, concretamente do atleta PAULO ARAÚJO e do atleta RUI MARQUES e do atleta MARC GOMES, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **BARRIMAU**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros) por cada licença em falta, no total de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.